



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.564, de 1º de março de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT .....	Cr\$ 125,00
BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT .....	Cr\$ 250,00
KM BANDEIRA I - 1,0 UT .....	Cr\$ 125,00
KM BANDEIRA II - 1,20 UT .....	Cr\$ 150,00
HORA PARADA .....	Cr\$1.000,00
CORRIDA COM HORA MARCADA .....	Cr\$ 125,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quan



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-02-

do da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

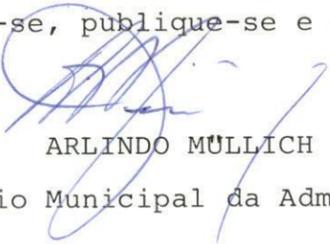
ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria Nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de 02 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.541, de 21-12-89.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração

P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais-Dep. Trânsito sobre o pedido de majoração da tarifa solicitada pelo SINCAVER é pela concessão de 25%.

A medida provisória nº 295 de 31 de janeiro de 1991 a princípio não permite majorações sem autorização do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Mas como os combustíveis no período de março de 90 até fevereiro de 91 aumentaram 659,52% e as tarifas dos táxis aumentaram somente 400% neste mesmo período entendemos como justa a majoração de 25% que eleva o aumento acumulado de 400 para 525%, ficando bem abaixo do aumento dos combustíveis neste mesmo período.

A tarifa ficará como segue:

VALOR DA UT = Cr\$ 125,00  
BAND. INICIAL=Cr\$ 250,00  
KM BAND. I =Cr\$ 125,00  
KM BAND. II =Cr\$ 150,00  
HORA PARADA =Cr\$ 1.000,00  
CORRIDA C/HORA MARCADA= Cr\$ 125,00

Santa Cruz do Sul, 20 de fevereiro de 1991.

**DEFERIDO**

07/03/91  
*Arno J. Frantz*  
ARNO J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Eng. Astor José Grüner*  
Eng. Astor José Grüner  
Secr. Mun. Serviços Essenciais

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

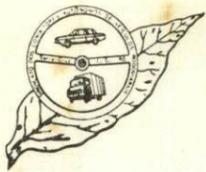
A Procuradoria Geral concorda com o Parecer acima, que é respaldado em estudos e informação deste órgão jurídico.

Os dados são exatos, o aumento a ser concedido, da ordem de 25%, é razoável, embora os srs. taxistas possam achá-lo baixo, mas o problema do transporte individual não é aumentar a tarifa, mas conceder maior poder aquisitivo à população, para que esta possa utilizar-se mais deste serviço.

S. Cruz do Sul, 19 de março de 1991

*Lúcio Michels*  
Dr. LÚCIO MICHELS

*Karin S. Schneider*  
Dra. Karin S. Schneider



**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul**

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

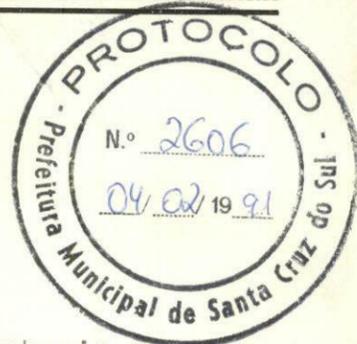
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO  
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis, ocorrido no dia 01-02-91, aumento este, concedido pelo Governo, em / seu novo pacote econômico. Com base neste aumento, a gasolina e o álcool, tiveram um aumento de 47,4%.

Conforme os dados acima citados, estamos solicitando um aumento de 42%, nas tarifas.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 04 de fevereiro 1991.

*Leonel Vivaldo Fischborn*  
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente